



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 187

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016.


Regime de Contratação: Menor Preço Global

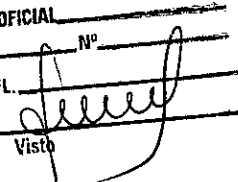
Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR.

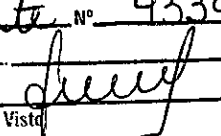
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 21 de Setembro de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

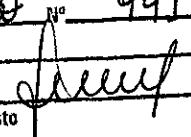
Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de setembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
JCE Nº _____
de 06/09/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4339
de 09/09/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 991
de 06/09/16 FL. _____
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos).com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital :SCTIE/MC nº 01/2014.

OBJETO: Capacitação em Fitoterapia para profissionais de Saúde. Valor Estimado: R\$ 8.580,00

Solicitado Por: Debora Andreia Thomas

Assinatura 

Data da Solicitação: 22/08/2016

Carimbo

Débora Andréia Thomas
CPF 008 621 179 09

Secretária Mun. de Saúde de
Pato Bragado - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE Do PREFEITO

Data  _____

Autorizado

Não Autorizado

Assinatura  _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / _____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / _____

Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

***(01) Objeto**

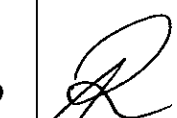
Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos).


***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado, tem com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014.

***(03) Especificações técnicas**

01	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas). Os temas que deverão ser abordados:<ul style="list-style-type: none">✓ História e conceitos gerais da fitoterapia;✓ Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos;✓ Utilização e garantia da eficácia e segurança;✓ Legislação;✓ Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais.....✓ Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;✓ Análise crítica da literatura e busca na internet. Documentação científica e fontes de informações em fitoterapia, comissão E ;✓ Biodiversidade e biomas vegetais no brasil e no mundo;✓ Taxonomia vegetal :✓ aspectos importantes para a identificação e classificação	R\$ 8.580,00
----	---	-----------------



	<p>de plantas medicinais</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tepenos, Óleos Essenciais, Resinas. ✓ Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicatos na fisiologia vegetal e animal. ✓ Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos. ✓ fitoterapia no SUS ✓ Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância ✓ Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng. <ul style="list-style-type: none"> • O(s) palestrante(s) deverão apresentar diplomas de graduação superior inclusive os profissionais médicos para capacitação em prescrição médica, e demais certificados e diplomas que garantam o conhecimento em fitoterapia. • O tempo de duração do curso: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 24 horas sendo divididas em 8 horas mensais totalizando três meses ✓ Uma palestra para a população com tema "Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- vantagens e riscos." 	
--	--	---

Recursos:

33.90.39.00-5706- outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Fonte: 498.09.02.06.20

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde.

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega ou execução.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(07) Obrigações da contratada

Realizar a capacitação conforme solicitação da contratante.

Despesas com hospedagem ,alimentação e gastos com deslocamento e palestrantes por conta da contratada.

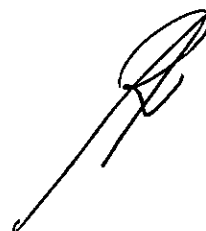
(08) Resultados esperados

Estimular a adesão e o uso racional da fitoterapia com prescrição e orientação adequada e acompanhamento clinico, visando a melhoria da qualidade de vida da população, e a diminuição de efeitos colaterais causados pelos uso abusivo de medicamentos alopáticos.


- Garantir a continuidade do acesso a Plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade .

(09) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão, por se tratar de recursos federais.



Pato Bragado, 22 agosto de 2016.



Debora Andreia Thomas
Secretaria de Saúde de Pato Bragado

Débora Andréia Thomas
CPF 008.621 179-09
Secretária Mun. de Saúde de
Pato Bragado PR

ORÇAMENTO

Pato Bragado/PR, 19 de julho de 2016.

À Secretaria de Saúde de Pato Bragado / PR

a/c: Claudete Tiecker

Ref.: Orçamento de serviço de capacitação para prescritores e demais profissionais de saúde do município de Pato Bragado na área de plantas medicinais e fitoterápicos.

Apresentamos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta relativa à execução das atividades de prestação de serviços técnicos especializados para a capacitação de prescritores e demais profissionais de saúde em plantas medicinais e fitoterápicos, abaixo descritas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	Und	VALOR
Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos).			
Atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas). Os temas que deverão ser abordados: História e conceitos gerais da fitoterapia; Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos; Utilização e garantia da eficácia e segurança; Legislação; Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais. Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa; Pesquisas pré-clínicas e clínicas; Aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais; Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Muçilagens e Gomas Tepenas, Óleos Essenciais, Resinas. Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicínatos na fisiologia vegetal e animal. Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos. Fitoterapia no SUS; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng.	26	Horas	R\$ 330,00

Valor Global da Proposta: R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)

Valor/Hora de: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais / hora)

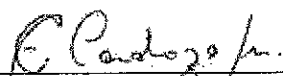
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos. Prazo de execução: 12 MESES.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços.

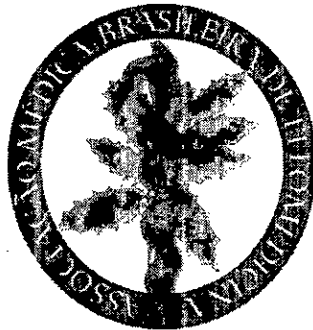
EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Dr Euclides Lara Cardozo Junior	Farmacêutico / Engenheiro Agrônomo
Dra Henriqueta Tereza Sacramento	Médica

Atenciosamente,



Euclides Lara Cardozo Junior
SUSTENTEC Produtores Associados



SOBRAFITO

São Paulo, 28 de Junho de 2016.

À Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria da Saúde
a/c Sra. Claudete

Ref.: Orçamento Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde

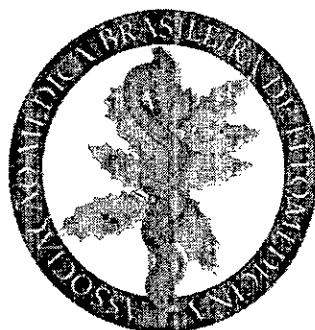
Prezados Senhores,

A SOBRAFITO- Associação Médica Brasileira de Fitomedicina , é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional que trabalha com na capacitação e educação na área da Fitomedicina. Presta assessoria, cursos e consultoria técnico-científica e regulatória na área de Fitomedicina, junto a entidades governamentais, organizações não governamentais e empresas.

Como atendemos às competências solicitadas e temos total interesse em participar do Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais da Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas), encaminhamos o orçamento abaixo:

Valor total : R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Neste valor estão inclusas as 24 horas totais, sendo 8 horas mensais (um dia), e uma palestra para a população com o tema "Uso Racional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos - Suas vantagens e riscos".



SOBRAFITO

O serviço será prestado por profissionais de nível superior, com especialização e experiência comprovadas.

O curso contemplará as seguintes temáticas: a história da fitoterapia, conceitos, utilização e garantia da eficácia e segurança, legislação, orientações aos profissionais e pacientes e prescrição com ênfase em diversas patologias.

Neste valor estão inclusos os custos de hospedagem, alimentação, gastos com deslocamento e palestrantes.

Atenciosamente,

SOBRAFITO

Associação Médica Brasileira de Fitomedicina

TATIANE TAVARES GEDOZ - ME

Av. Nilo Bazzo, 1220 SALA 01 – Fone/FAX: (45) 3266-3401
CEP - 85840-000 – Céu Azul – Paraná
CNPJ: 11.929.363/0001-22 – tatigedoz@hotmail.com

Orçamento Município de Pato Bragado – PR Secretaria de Saúde

A empresa TATIANE TAVARES GEDOZ – ME, inscrita no CNPJ 11929363/0001-22, situada a Av. Nilo Bazzo 1220 centro na cidade de Céu Azul estado do Paraná, vem através deste colocar a disposição do município seu orçamento para os seguintes Serviços:

Realização de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiras, nutricionista, odontólogas, psicólogos).

Especificações técnicas

01	<p>- Curso de Capacitação em Fitoterapia para Profissionais de Saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, auxiliares de enfermagem e dentistas). Os temas que deverão ser abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ História e conceitos gerais da fitoterapia;✓ Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos;✓ Utilização e garantia da eficácia e segurança;✓ Legislação;✓ Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais.....✓ Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;✓ aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais✓ Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tepepos, Óleos Essenciais, Resinas.✓ Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicínatos na fisiologia vegetal e animal.✓ Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos.✓ fitoterapia no SUS✓ Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância✓ Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato,
----	--

TATIANE TAVARES GEDOZ - ME

Av. Nilo Bazzo, 1220 SALA 01 – Fone/FAX: (45) 3266-3401
CEP - 85840-000 – Céu Azul – Paraná
CNPJ: 11.929.363/0001-22 – tatigedoz@hotmail.com

	<p>Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng.</p> <ul style="list-style-type: none">• O(s) palestrante(s) deverão apresentar diplomas de graduação superior inclusive os profissionais médicos para capacitação em prescrição médica, e demais certificados e diplomas que garantam o conhecimento em fitoterapia.• O tempo de duração do curso:<ul style="list-style-type: none">✓ 24 horas sendo divididas em 8 horas mensais totalizando três meses✓ Uma palestra para a população com tema "Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- vantagens e riscos."
--	--

Valor total do serviço será de 19900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

No preço proposto está incluso os honorários dos instrutores e demais despesas administrativas, tais como deslocamento, hospedagem e os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), o material de multimídia será de responsabilidade do município.

"Quando semeamos ações que levam felicidade e sucesso aos outros, colhemos sempre os frutos do bem-estar e de qualidade de vida de todos."

11.929.363/0001-22
TATIANE TAVARES GEDOZ-ME
AV. NILO BAZZO, 1220, SL. 01-CENTRO
CEP: 85840-000 - CEU AZUL - PR

Céu Azul, 22 de agosto de 2016



TATIANE TAVARES GEDOZ
CNPJ. 11.929.363/0001-22



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2072 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.48.5758 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 498

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5758	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5706
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2072000	PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	498	Assistência Farmaceutica	

Saldos de 01/08/2016 até 18/08/2016 ↗

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.788,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	1.788,00
Total a Pagar..... =	1.788,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 123/2016.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à plantas medicinais e projeto de fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

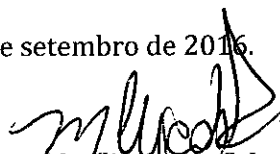
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de vários orçamentos, optando pelo menor orçamento encontrado para a aquisição em análise. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Diante do exposto consigne-se: Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de setembro de 2016.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de setembro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 21/09/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 123/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 21/09/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR, nos termos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;
Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;
Anexo IX - Minuta do Contrato de Prestação de serviços.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **21 de setembro de 2016, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, no momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, bem como da Declaração de enquadramento de Micro Empresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme o caso (a serem apresentadas fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 123/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 123/2016
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE:

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para a hora/aula ministrada em cada etapa do curso, bem como total do curso, e valor global da Proposta apresentada, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar Dados Bancários em nome da Licitante (obrigatório)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global da licitação seja igual ou inferior à R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As aulas deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 O prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

9.3 Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- e) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de prestação dos serviços de horas/ capacitação efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da Lista de Presença dos profissionais participantes;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2072 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.48.5758 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 498

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:
- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
 - 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
 - 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
 - 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
 - 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da(s) empresa(s);
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (WWW.tst.jus.br/certidao)
 - 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
 - 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
 - 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI. —

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo

11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

11.10.5 Listagem com o nome dos profissionais (MÉDICOS) habilitados que irão ministrar o curso de capacitação, com comprovação mediante apresentação de Diploma de Conclusão de Curso de Medicina, acompanhado de cópia de conclusão de curso na área de Fitoterapia.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da(s) empresa(s) consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) empresa(s), a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



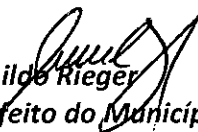
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de setembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2016

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para ministrar **24 (vinte e quatro) horas de cursos de capacitação** sobre conhecimentos relacionados a Plantas Medicinais e Fitoterápicos, a ser repassado aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e um Mini Curso para a população Pato Bragadense, sobre o tema "Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos - sua vantagens e riscos". No curso, deverão ser aplicados treinamento em três meses, com 08 (oito) horas/aula cada mês, totalizando 24 horas/aula. A Licitante vencedora deverá fornecer todo o material necessário para realização das atividades ministradas no mini curso.

Os temas que deverão ser abordados são os seguintes:

- a) História e conceitos gerais da fitoterapia;
- b) Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos - sua vantagens e riscos;
- c) Utilização e garantia da eficácia e segurança;
- d) Legislação;
- e) Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais.....
- f) Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;
- g) Análise crítica da literatura e busca na internet. Documentação científica e fontes de informações em fitoterapia, comissão E ;
- h) Biodiversidade e biomas vegetais no Brasil e no mundo;
- i) Taxonomia vegetal ;
- j) aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais
- k) Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tênicas, Óleos Essenciais, Resinas.
- l) Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicatos na fisiologia vegetal e animal.
- m) Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos.
- n) fitoterapia no SUS
- o) Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância
- p) Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos: Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Aroeira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hipericum e ginseng.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. Motivação

2.1 A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado, tem com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital: SCTIE/MC nº 01/2014.

3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 A(s) empresa(s) vencedora deste processo, deverá dispor de profissional(ais) habilitado(s) (MÉDICOS) para atuar com o objeto desta Licitação, e ter experiência comprovada em trabalho com o Projeto de Plantas Medicinais e Fitoterapia.

3.2 As referidas aulas serão ministradas em locais públicos, a serem indicados pela Municipalidade de Pato Bragado;

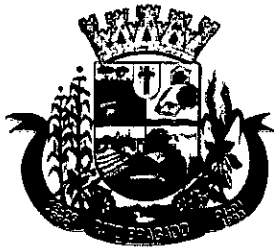
3.3 Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.4 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade única da licitante vencedora.

4. Resultados esperados

4.1 Estimular a adesão e o uso racional da fitoterapia com prescrição e orientação adequada e acompanhamento clínico, visando a melhoria da qualidade de vida da população, e a diminuição de efeitos colaterais causados pelo uso abusivo de medicamentos alopáticos.

4.2 Garantir a continuidade do acesso a Plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

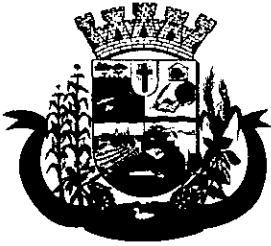
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a(s) empresa(s) está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da(s) empresa(s).

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para....., em nosso Município conforme relacionado abaixo:

Valor por hora de capacitação: R\$ xxx

Valor Global da Proposta R\$ xxx

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

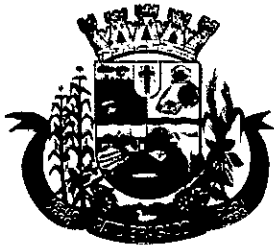
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a(s) empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para ministrar **24 (vinte e quatro) horas de cursos de capacitação** sobre conhecimentos relacionados a Plantas Medicinais e Fitoterápicos, a ser repassado aos Profissionais da Secretária Municipal de Saúde. No curso, deverão ser aplicados treinamento em três meses, com 08 (oito) horas/aula cada mês, totalizando 24 horas/aula. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para realização das atividades ministradas no mini curso.

Os temas que deverão ser abordados são os seguintes:

- a) História e conceitos gerais da fitoterapia;
- b) Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos- sua vantagens e riscos;
- c) Utilização e garantia da eficácia e segurança;
- d) Legislação;
- e) Orientações aos profissionais sobre prescrição com ênfase em diversas patologias(ansiedade, problemas respiratórios, climatério, depressão, problemas gastrintestinais.....
- f) Etnofarmacologia: definição , importância e universo de pesquisa. Pesquisas pré-clínicas e clínicas;
- g) Análise crítica da literatura e busca na internet. Documentação científica e fontes de informações em fitoterapia, comissão E ;
- h) Biodiversidade e biomas vegetais no Brasil e no mundo;
- i) Taxonomia vegetal ;
- j) aspectos importantes para a identificação e classificação de plantas medicinais
- k) Fitoquímica: Conceito de metabolismo primário e secundário: os grandes grupos de princípios ativos naturais; alcalóides, glicosídeos cardiotônicos e glicosídeos saponínicos Antraquinonas, Flavonóides, Taninos, Polissacarídeos, Mucilagens e Gomas Tênicas, Óleos Essenciais, Resinas.
- l) Prospecção de grupos fitoquímicos nas diversas famílias vegetais. Função dos salicatos na fisiologia vegetal e animal.
- m) Plantas tóxicas e reações adversas aos medicamentos fitoterápicos.
- n) fitoterapia no SUS
- o) Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância
- p) Utilização clínica dos seguintes fitoterápicos:Espinheira santa, Guaco, Alcachofra, Cáscara sagrada, Hortelã, Arceira, Garra do diabo, Isoflavona da soja, Unha do gato, Salix alba, Babosa, Plantago, passiflora, melissa, hupericum e ginseng.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. Motivação

2.1 A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado, tem com o objetivo de garantir o conhecimento e assim o atendimento especializado em fitoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Pato Bragado-Pr, referente ao projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital: SCTIE/MC nº 01/2014.

3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 A(s) empresa(s) vencedora deste processo, deverão dispor de profissional(ais) habilitado(s) para atuar com o objeto desta Licitação, e ter experiência comprovada em trabalho com o Projeto de Plantas Medicinais e Fitoterapia;

3.2 As referidas aulas serão ministradas em locais públicos, a serem indicados pela Municipalidade de Pato Bragado;

3.3 Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.4 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade única da licitante vencedora.

4. Resultados esperados

4.1 Estimular a adesão e o uso racional da fitoterapia com prescrição e orientação adequada e acompanhamento clínico, visando a melhoria da qualidade de vida da população, e a diminuição de efeitos colaterais causados pelo uso abusivo de medicamentos alopáticos.

4.2 Garantir a continuidade do acesso a Plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 123/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- e) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O valor por hora/aula a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mes, condicionado ao termo de prestação dos referidos serviços, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da Lista de presença dos profissionais participantes das respectivas Capacitações.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a(s) empresa(s) vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103031450.2072 – Programa Municipal de Fitoterapia

3.3.90.39.48.5758 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 498

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.


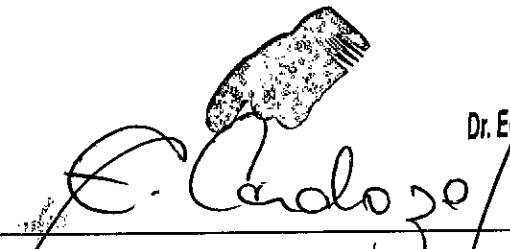
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO


A empresa SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, inscrita no CNPJ sob nº 06.044.305/0001-81 com sede à Fazenda Britânia Perímetro 22, S/N, Lote Rural 165 B/B - Zona Rural - Cx Postal 14 Pato Bragado - Paraná CEP: 85948-000. Neste ato representada pelo Presidente, Sr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR, portador do RG nº : 3.989.882-9 Órgão emissor: SSP/PR, CPF nº: 617.124.009-59, residente na Rua Carlos Barbosa, nº 1135, bairro Jardim Gisele, cidade de Toledo no estado do Paraná CEP: 85.905-280, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, ROZANE APARECIDA CORDEIRO LARA CARDOZO, portadora do RG 5.059.085.2 SSP-PR, CPF 703.403.239-49 residente na Rua Carlos Barbosa, nº 1135, bairro Jardim Gisele, cidade de Toledo no estado do Paraná CEP: 85.905-280 como Procurador, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 123/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 20 de setembro de 2016.



Dr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Presidente - SUSTENTEC

Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º123/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

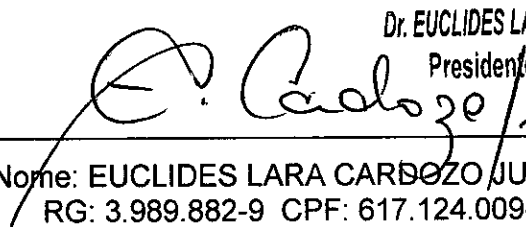
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, inscrita no CNPJ sob nº 06.044.305/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR, portador do RG nº: 3.989.882-9 Órgão emissor: SSP/PR, CPF nº: 617.124.009-59, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 20 de setembro de 2016.

Dr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Presidente - SUSTENTEC



Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

ENDEREÇO: Fazenda Britânia Perímetro 22 Número: S/N Bairro: Lote Rural 165 B/B - Zona Rural - Cx Postal 14 CEP: 85948-000 Cidade: Pato Bragado Estado: Paraná
Fones: (45) 9910 0200 / (45) 9960 0795 E-mail: admsustentec@gmail.com
CNPJ: 06.044.305/0001-81 **Insc. Estadual:** 90.717.968-06 **Insc. Municipal nº:** 18.085.001-0

Pato Bragado/PR, 20 de setembro de 2016.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º123/216.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa para ministrar 24 (vinte e quatro) horas de cursos de capacitação sobre conhecimentos relacionados a Plantas Medicinais e Fitoterápicos, a ser repassado aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e um Mini Curso para a população Pato Bragadense, sobre o tema "Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos - sua vantagens e riscos", em nosso Município conforme relacionado abaixo:

Valor por hora de capacitação: R\$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Valor Global da Proposta: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

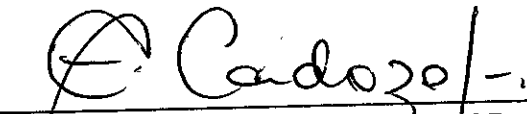
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.


Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 0587-8 **Conta Corrente nº:** 69828-8

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente



Ao Sr.

Oficial do 1º Ofício de Protestos de
Títulos e Registro de Títulos e
Documentos da Comarca de
Marechal Cândido Rondon / PR
Tel. 45 32542512

SUSTENTEC – Produtores Associados para o Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, inscrita no CNPJ 06.044.305/0001-81, com o estatuto social registrado em 28 de novembro de 2003, sob o número: protocolo 0086589 e registro nº 0000593 Livro A005 no 1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarapuava PR, vem respeitosamente requerer o registro da 1ª alteração e consolidação de seu ESTATUTO SOCIAL.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Marechal Candido Rondon, 26 de fevereiro de 2009.


Euclides Lara Cardozo Junior
CPF 617 124 009 – 59

Presidente

2º TABELIONATO "REIS"
Titular *Laercio Borges dos Reis*
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85908-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de
EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR: 64668D*0006. Dou
fe. Toledo-PR, 09 de março de 2009 -

89556
NDT





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dom João VI, nº: 821, sala 03, Edifício Veneza
Caixa Postal 15, CEP: 85.960.000.

Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná

LINCON IURKIV GOMES

Oficial Designado

(Portaria nº: 14/06)

CERTIDÃO:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Lincon Iurkiv Gomes
OFICIAL DESIGNADO
(Portaria nº 14/06)
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Eu, LINCON IURKIV GOMES, Oficial Designado do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná.

***CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que em data de ((12/03/2009)), foi feito o registro da **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da ***SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS**, com sede no Lote Rural 165 B/B, do 22º Perímetro da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948, Comarca de Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº: 06.044.305/0001-81, sob o nº 3.487, do Livro A / 26, de Registro de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon/PR 12 de março(03) de 2.009.

LINCON IURKIV GOMES
- Oficial Designado -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
Lincon Iurkiv Gomes
OFICIAL DESIGNADO
(Portaria nº 14/06)
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



SUSTENTEC - Produtores Associados para o Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, inscrita no CNPJ 06.044.305/0001-81, com o estatuto social primitivo registrado em 28 de novembro de 2003, sob o número: protocolo 0086589 e registro nº 0000593 Livro A005 no 1º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarapuava PR, através da Assembléia Geral Extraordinária do dia 04 de abril de 2008, alterou e consolidou o seu estatuto social, o qual passou a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º. - A SUSTENTEC - Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis é uma entidade da organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável;

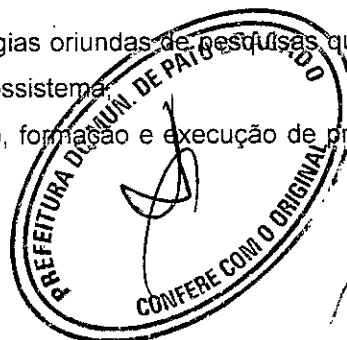
Artigo 2º. - A SUSTENTEC - Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, também é denominada simplesmente de SUSTENTEC;

Artigo 3º. - A sede da SUSTENTEC fica no Lote Rural 165 B/B do 22º Perímetro da Fazenda Britânia, Município de **Pato Bragado**, Estado do **Paraná**, CEP 85948-000.

Artigo 4º. - O prazo de duração da SUSTENTEC é indeterminado;

Artigo 5º. - A SUSTENTEC tem como missão criar e incentivar soluções para a promoção do Desenvolvimento Sustentável seja regional ou local, e para tanto seus objetivos consistem em:

- I. Promover e Incentivar projetos e ações que visem o Desenvolvimento Sustentável, regional e local;
- II. Buscar diminuir as diferenças econômicas e sociais como instrumento de combate à pobreza através da promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- III. Promover a sustentabilidade e a capacitação de famílias de baixa renda;
- IV. Incentivar o associativismo como forma sustentável de geração de renda;
- V. Incentivar a criação de empresas comunitárias, visando a geração/aumento da renda familiar na própria localidade;
- VI. Desenvolver sistemas de mão-de-obra para prestação de serviços terceirizados, envolvendo as comunidades;
- VII. Promover a preservação e a conservação do meio ambiente através do incentivo ao desenvolvimento sustentável;
- VIII. Colaborar, planejar e executar convênios e realizar intercâmbio com entidades públicas, privadas ou civis, com comissões, órgãos e entidades nacionais e internacionais para o estudo, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias ecologicamente sustentáveis;
- IX. Promover ações de melhoramento da vida urbana e rural, buscando harmonizar as relações com a natureza;
- X. Comercializar produtos, serviços e tecnologias oriundas de pesquisas que busquem melhorar a qualidade de vida e a manutenção do ecossistema;
- XI. Participar e promover ações de divulgação, formação e execução de práticas de saúde e de preservação ambiental;





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



- XII. Incentivar e participar de pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito ao desenvolvimento econômico sustentável;
- XIII. Produzir e divulgar informações, conhecimentos técnicos e científicos;
- XIV. Desenvolver experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos, de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego, bem como de novas tecnologias de baixo impacto ambiental.
- XV. Desenvolver e incentivar programas e projetos de apoio e incremento ao setor industrial, comercial e rural;
- XVI. Promover serviços de voluntariado;
- XVII. Organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos;
- XVIII. Promover a capacitação de estudantes e profissionais;
- XIX. Promover convênios com o setor privado e entidades do terceiro setor, a fim de promover o desenvolvimento sustentável;
- XX. Constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas que visem os objetivos da SUSTENTEC;
- XXI. Firmar convênios e parcerias com instituições de pesquisa buscando o desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias que tragam sustentabilidade ecológica e equilíbrio social;
- XXII. Promover a união entre associados e seus familiares a fim de mantê-los solidários e coesos entre si, de modo a constituírem uma classe harmoniosa e poderosa, respeitável pelos seus atos e justas aspirações junto à comunidade;

§ Único - *Para os fins deste artigo, a dedicação da SUSTENTEC às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.*

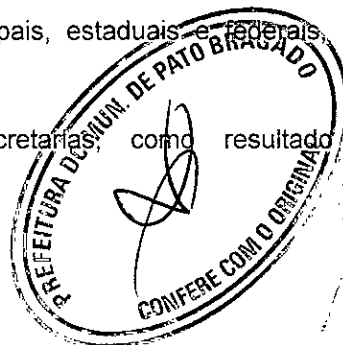
Artigo 6º. - A área de atuação da SUSTENTEC tem como prioridade o Estado do Paraná, porém, poderá atuar em todo o território nacional, através de filiais, departamentos, ou extensões;

Artigo 7º. - A fim de cumprir suas finalidade, a SUSTENTEC, pode se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, normatizados pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 8º. - Para consecução de seus objetivos, a SUSTENTEC, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 9º. - A SUSTENTEC poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais e técnicas;

Artigo 10º. - A SUSTENTEC poderá organizar secretarias, como resultado da evolução dos departamentos;





SUSTENTEC

Produtores Associados para

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181



CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 11º. - O quadro de associados da SUSTENTEC é constituído conforme a seguinte classificação:

- I. Sócio Fundador;
- II. Sócio Contribuinte;
- III. Sócio Efetivo;
- IV. Sócio Beneficiário
- V. Parceiro Técnico
- VI. Patrocinador;
- VII. Sócio Institucional;
- VIII. Sócio Honorário;
- IX. Sócio Benemérito;
- X. Sócio Voluntário;

Artigo 12º. - O associado pessoa física poderá participar de mais de uma categoria de associado da SUSTENTEC;

Artigo 13º. - É sócio fundador, a pessoa física presente na assembléia de constituição, ou que se associou no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a constituição da SUSTENTEC e, que passou a pagar as anuidades;

Artigo 14º. - É Sócio Contribuinte a pessoa física que solicite sua adesão ao Conselho de Administração e que venha a pagar as anuidades;

Artigo 15º. - É Sócio Efetivo, o sócio contribuinte, que participou das atividades da SUSTENTEC, por prazo igual ou superior a 6 (seis) anos, sem faltas ou sanções administrativas, ou que seja convidado pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembléia Geral para compor essa categoria de sócio e que venha a pagar as anuidades;

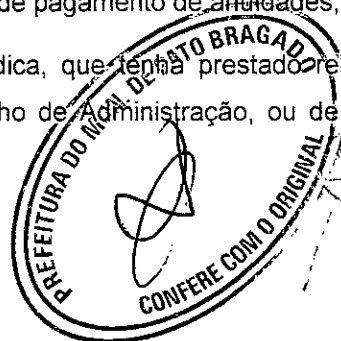
Artigo 16º. - É Sócio Beneficiário a pessoa física ou jurídica que seja contemplada pelas ações e projetos da SUSTENTEC isento de pagamento de anuidade.

Artigo 17º. - Parceiro Técnico é a pessoa jurídica ou pessoa física inscrita em órgãos de classe que venham a pedido do Conselho de Administração compor o quadro técnico da SUSTENTEC e que por sua vez efetue o pagamento de taxa de administração com base no regimento interno.

Artigo 18º. - É Patrocinador, a pessoa jurídica que patrocine as atividades da SUSTENTEC, de forma constante ou periódica e, que venha a pagar anuidades;

Artigo 19º. - É Sócio Institucional toda a entidade do terceiro setor que venha a formar parceria ou trabalhar em conjunto com a SUSTENTEC, estando isenta de pagamento de anuidades;

Artigo 20º. - É Sócio Honorário, a pessoa física ou jurídica, que tenha prestado relevantes serviços à SUSTENTEC, reconhecido mediante proposta do Conselho de Administração, ou de um Grupo com no





SUSTENTEC

Produtores Associados para

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181



mínimo 5 (cinco) Associados das categorias: fundador, contribuinte ou efetivo, e com aprovação da Assembléia Geral;

Artigo 21º. - É Sócio Benemérito, a pessoa física, membro da SUSTENTEC que a ela prestar concurso de realce, representado por donativos ou importantes serviços, reconhecido mediante proposta do Conselho de Administração, e com aprovação em Assembléia Geral;

Artigo 22º. - É Sócio Voluntário a pessoa física realize serviços de voluntários pela SUSTENTEC, estando isento de pagamento das anuidades;

§ Único - *Terão direito a voto nas Assembléias Gerais, os sócios fundadores e efetivos, que estejam com seus deveres em dia de acordo com o presente estatuto.*

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 23º. - São direitos de todos os associados:

- I. Frequentarem todas as sedes, e filiais da SUSTENTEC e associações conveniadas, respeitando o presente estatuto e o regimento interno da entidade;
- II. Usufruírem os serviços oferecidos pela SUSTENTEC;
- III. Participar das Assembléias;
- IV. Tomar parte em todas as promoções da SUSTENTEC.
- V. Manifestarem-se sobre os atos, decisões e atividades da SUSTENTEC;

Artigo 24º. - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- I. Solicitar em termos escritos ao Presidente do Conselho de Administração convocação de Assembléia Geral Extraordinária, respeitando o Capítulo VI deste estatuto;
- II. Votar em Assembléia

§ Único - *Os sócios fundadores e efetivos são os únicos que poderão concorrer a cargos, devendo para tanto, estar em dia com suas obrigações sociais;*

Artigo 25º. - São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir rigorosamente o disposto neste estatuto, no regimento interno, bem como as deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais;
- II. Atender aos objetivos da SUSTENTEC;
- III. Aceitar cargos para os quais for eleito ou comissões para as quais for nomeado, salvo impedimento justo, exercendo-os com zelo e dedicação;
- IV. Proceder sempre com correção, zelando pelo nome da SUSTENTEC, guardando respeito e decoro mútuo em todas as reuniões sociais promovidas pela mesma;
- V. Participar das atividades da SUSTENTEC;
- VI. Auxiliar o Conselho de Administração na manutenção da ordem no recinto onde a SUSTENTEC estiver promovendo qualquer evento;





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



VII. Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento da SUSTENTEC, apresentando sugestões de projetos e programas;

Artigo 26º. - São deveres dos sócios fundadores, contribuintes e efetivos:

I. Pagar rigorosamente em dia as anuidades;

Artigo 27º. - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços de voluntariado;
- II. Realização de eventos de confraternização e estudos;
- III. Grupos de estudos e pesquisas;
- IV. Outras atividades de interesse dos associados e da comunidade;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Artigo 28º. - Independente de cor, nacionalidade, opinião política ou crença religiosa, para pertencer a qualquer modalidade de associado junto a SUSTENTEC, é necessário, ser pessoa física ou jurídica com comprovada idoneidade moral e não possuir nenhum litígio em face da SUSTENTEC seja no pólo ativo ou passivo.

Artigo 29º. - Para admissão como associado de qualquer modalidade, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovada, será informado o número de matrícula do associado e categoria a que pertence;

Artigo 30º. - Será reconhecido como sócio honorário pessoa física ou jurídica, que tenha prestado relevantes serviços à SUSTENTEC, mediante proposta do Conselho de Administração, ou de um grupo com mínimo 5 (cinco) associados, e com aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 31º. - Será reconhecido como sócio benemérito, o membro da SUSTENTEC, que à eia tenha prestado concurso de realce, representado por donativos ou importantes serviços, e obtenha por proposta do Conselho de Administração, a aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 32º. - O número total de associados da SUSTENTEC é ilimitado.

Artigo 33º. - Quando um associado infringir o presente estatuto, o regimento interno ou exerça atividades que comprometam a ética, moral ou o aspecto financeiro da SUSTENTEC, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associados;

Artigo 34º. - A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso protocolado de recebimento, informando o motivo;





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 35º. - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos pelo Conselho de Administração, com a exposição dos motivos, por um prazo não superior a cento e 150 (cinquenta) dias corridos; não implicando na dispensa das obrigações sociais, dentre elas, o pagamento das anuidades;

Artigo 36º. - Persistindo o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o Conselho de Administração sugerirá a exclusão do associado para a Assembléia Geral Extraordinária;

§ Único - Quando do encaminhamento do associado para a exclusão, o mesmo terá direito à defesa em Assembléia Geral;

Artigo 37º. - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após 3 (três) anos de afastamento;

Artigo 38º. - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, seus direitos de participação não serão mantidos;

Artigo 39º. - Estarão automaticamente excluídos do quadro social da SUSTENTEC:

- I. Os sócios fundadores, contribuintes e efetivos que deixarem de pagar suas anuidades, ou atrasarem (quatro) meses consecutivos, no caso de anuidades parceladas;
- II. Aqueles que estiverem litigando judicialmente contra a SUSTENTEC seja como autor ou réu;

§ Único - O associado que cometer falta grave, que venha a comprometer a SUSTENTEC poderá ser excluído pelo Conselho de Administração, sem a necessidade de advertência ou suspensão;

Artigo 40º. - Em qualquer dos casos acima citados, poderão os sócios excluídos apresentar recurso em face da eliminação, fazendo a defesa por escrito, e em termos respeitosos, expondo os motivos que entendam relevantes para a permanência como associados. Entretanto, quando do julgamento pela Assembléia Geral convocada para este fim, deverão retirar-se do recinto;

Artigo 41º. - Para demissão espontânea do associado, basta que o mesmo encaminhe solicitação por escrito do seu afastamento temporário ou definitivo, ao Conselho de Administração;

§ Único - O associado, que tenha solicitado a sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro social da SUSTENTEC, a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente quando do seu afastamento;

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 42º. - Para a sua administração a SUSTENTEC é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléias;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria executiva;
- V. Departamentos.





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis
CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Artigo 43º. - As Assembléias poderão ser Parciais ou Gerais, entretanto, a Assembléia Geral, é o órgão supremo de decisão;

Artigo 44º. - O Conselho de Administração é constituído de 4 (quatro) membros, eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos;

Artigo 45º. - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de 2 (dois) anos;

Artigo 46º. - A Secretaria Executiva poderá ser contratada e remunerada, e é o órgão de execução e acompanhamento das atividades;

Artigo 47º. - Os Departamentos são projetos e programas, suas atividades podem ser executadas por voluntariado ou por pessoas contratadas, sempre com o acompanhamento da Secretaria Executiva e Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 48º. - A Assembléia Geral consiste na reunião dos associados em dia com seus deveres, sendo soberanas suas deliberações, dentro da rigorosa observância do estatuto em vigor, para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes;

Artigo 49º. - A assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Artigo 50º. - Cumpre à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Eleger os membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- II. Aprovar planos de trabalho;
- III. Aprovar o balanço e as contas;

§ Único - *A Assembléia Geral Ordinária para prestação de contas do Conselho de Administração, será realizada anualmente, até o mês de maio.*

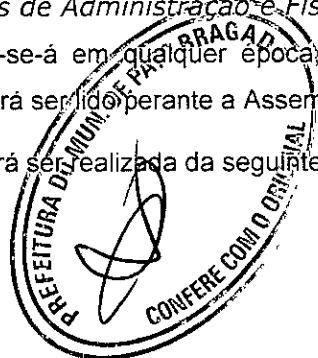
Artigo 51º. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, que poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da SUSTENTEC;

- I. - Discutir assuntos referentes aos bens e patrimônio;
- II. Dissolução da entidade;
- III. Alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV. Demais assuntos de relevância

§ Único - *A Assembléia Geral Extraordinária também poderá tratar dos mesmos assuntos que a Assembléia Geral Ordinária, bem como aprovação de planos de trabalho, aprovação de balanços e contas e eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal.*

Artigo 52º. - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á em qualquer época, sendo a ordem dos trabalhos a que constar do edital de convocação, que deverá ser lido perante a Assembléia.

Artigo 53º. - A convocação das Assembléias Gerais poderá ser realizada da seguinte forma:





SUSTENTEC

Produtores Associados para

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181



- I. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- II. Por meio de circular entre os associados;
- III. Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede;

Artigo 54º. - As deliberações das Assembléias poderão ser da seguinte forma:

- 54.1 - Na primeira convocação com o mínimo da metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos;
- 54.2 - Na segunda convocação meia hora depois, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos sócios;
- 54.3 - Na terceira convocação, uma hora depois da primeira convocação, dar-se-á com qualquer número de sócios.

Artigo 55º. - No edital de convocação das Assembléias deverá conter:

- I. Data da Assembléia;
- II. Horário da Assembléia;
- III. Local com o endereço completo da Assembléia;
- IV. Pauta da Assembléia;

§ Único - *Em qualquer Assembléia haverá um livro de presença para a assinatura dos que comparecerem, não sendo permitido representações por procuradores.*

Artigo 56º. - As assembléias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I. Presidente do Conselho de Administração;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho fiscal;
- IV. Por no mínimo 5% (cinco por cento) dos associados em dia com suas obrigações para com a SUSTENTEC, sendo obrigatória à presença dos convocadores.

Artigo 57º. - Quando da realização de Assembléia Geral, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Artigo 58º. - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar;

Artigo 59º. - As Assembléias Gerais serão abertas à participação do público em geral

Artigo 60º. - À mesa que presidir as Assembléias Gerais compete:

- I. Assinar a ata da Assembléia;
- II. Encerrar o livro de presenças;
- III. Conceder a palavra ao seu Presidente, aos associados – que a pedirem, pela ordem, não consentindo no emprego de expressões impróprias ou ofensivas a quem quer que seja.

Artigo 61º. - As votações serão feitas pela forma que a Assembléia deliberar, podendo ser secretas ou abertas. Entretanto, as eleições para Conselho de Administração e Conselho Fiscal obedecerão ao Capítulo XI – Do Processo Eletivo, disposto neste estatuto.



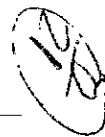


SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 62º. - O Conselho de Administração é composto pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro;
- IV. Suplente

Artigo 63º. - Os ocupantes de todos os cargos do Conselho de Administração serão eleitos por votação em Assembléia Geral, conforme disposto no capítulo XI deste estatuto.

Artigo 64º. - O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição, sendo observadas, porém as disposições deste estatuto.

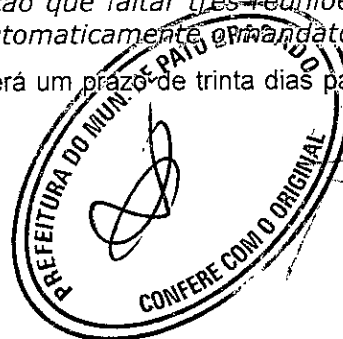
Artigo 65º. - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, todos em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 66º. - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as resoluções aprovadas pela Assembléia Geral;
- II. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária anual e ao Conselho Fiscal, relatório do ocorrido durante o ano social, balanço e respectivas contas;
- III. Escolher sócios para organizar comissões especiais;
- IV. Aplicar todas as penalidades previstas pelo estatuto, e zelar pela ordem dentro do recinto da sede;
- V. Reunir-se, pelo menos uma vez por mês, para tratar dos assuntos que estiverem pendentes;
- VI. Divulgar mensalmente por escrito, fixado na sede da SUSTENTEC o balanço mensal (fluxo de caixa);
- VII. Apresentar aos associados anualmente o plano de ação sobre atividades e eventos a serem realizados;
- VIII. Admitir novos sócios.
- IX. Representar a SUSTENTEC nos seus atos;
- X. Convocar Assembléias;
- XI. Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- XII. Contratar e demitir funcionários da SUSTENTEC.
- XIII. Montar planos de trabalho;
- XIV. Administrar a SUSTENTEC;

§ Único - *O membro do Conselho de Administração que faltar três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem motivo justo, perderá automaticamente o mandato.*

Artigo 67º. - O Conselho de Administração quando eleito terá um prazo de trinta dias para apresentar em Assembléia Geral o plano de trabalho para sua gestão;





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

10

Artigo 68º. - O Conselho de Administração estará legalmente constituído para deliberar quando estiveram reunidos 3 (três) de seus membros.

Artigo 69º. - Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar a SUSTENTEC;
- II. Presidir reuniões e Assembléias;
- III. Assinar documentos, fazer recebimentos e pagamentos juntamente com o Tesoureiro;
- IV. Administrar a SUSTENTEC, em conjunto com a Secretaria Executiva;
- V. Autorizar a realização das despesas ordinárias e extraordinárias;
- VI. Despachar os expedientes rubricando os livros da SUSTENTEC
- VII. Fiscalizar os trabalhos e a escrituração;
- VIII. Assinar com o Secretário os cadastros dos associados;
- IX. Autorizar o levantamento de fundos bancários, assinando juntamente com o Tesoureiro, cheques ou outros documentos;

Artigo 70º. - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões e Assembléias;
- II. Arquivar documentos e correspondências;
- III. Manter sob a sua guarda todos os livros da SUSTENTEC;
- IV. Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.
- V. Substituir o presidente, na sua falta;
- VI. Elaborar e manter atualizado o regimento interno da SUSTENTEC;
- VII. Redigir a correspondência oficial da SUSTENTEC, as comunicações, editais e o relatório do Conselho de Administração;
- VIII. Redigir as atas das sessões do Conselho de Administração;
- IX. Organizar cadastro especial da entrada de sócios, em livros ou fichas, para este fim determinado, com todas as observações relativas a cada um;
- X. Registrar todas e quaisquer solicitações de associados e submetê-las ao Conselho de Administração;
- XI. Organizar relatórios anuais;
- XII. Comparecer a todas as reuniões do Conselho de Administração e Assembléias Gerais com direito a voto;

Artigo 71º. - Compete ao Tesoureiro:

- I. Através de profissional habilitado organizar a contabilidade;
- II. Substituir o Secretário em suas faltas;
- III. Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos, balanços anuais e os balancetes;
- IV. Montar os relatórios e os demonstrativos de prestações de contas;
- V. Providenciar os recibos das importâncias recebidas e pagas pela SUSTENTEC;





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



- VI. Arrecadar e depositar em um ou mais bancos locais, a escolha do Conselho de Administração, qualquer importância devida ou doada a SUSTENTEC;
- VII. Pagar por meio de cheques ou ordem, assinando juntamente com o Presidente, os débitos autorizados;
- VIII. Apresentar para julgamento, no fim de cada mês em reunião do Conselho de Administração o respectivo balancete, com demonstração das receitas e despesas, o qual será levado ao conhecimento dos associados;
- IX. Avisar os associados em débito, convidando-os a cumprirem seus deveres;
- X. Apresentar ao fim de cada ano social, o balanço geral, com a comprovação das despesas, a receita arrecadada e os créditos não solvidos, balanço este que será apenso ao relatório do Conselho de Administração;
- XI. Comparecer a todas as sessões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais, com direito a voto;

Artigo 72º. - Compete ao Suplente do Conselho de Administração, auxiliar e substituir o Tesoureiro em suas faltas ou ausências e impedimentos.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 73º. - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Suplente.

Artigo 74º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II. Manifestar sobre a alienação ou venda de bens do patrimônio da SUSTENTEC;
- III. Convocar reuniões e Assembleias;
- IV. Manifestar sobre a conduta dos associados
- V. Manifestar sobre os planos de trabalho e orçamentos anuais;

Artigo 75º. - Os membros do Conselho Fiscal escolhem entre si, quem presidirá as reuniões e/ou assembleias;

Artigo 76º. - Ao presidente do Conselho Fiscal compete:

- I. Presidir reuniões e Assembleias do Conselho Fiscal;
- II. Assinar documentos, relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III. Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;

Artigo 77º. - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:





SUSTENTEC

Produtores Associados para

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181



- I. Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões e Assembléias do Conselho Fiscal;
- III. Manter sobre sua guarda os livros e documentos do Conselho Fiscal;

Artigo 78º. - Ao suplente, cabe substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos;

§ Único - *O Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos da SUSTENTEC;*

CAPÍTULO IX - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 79º. - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, poderão variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos;

Artigo 80º. - A secretaria executiva poderá ser contratada e remunerada;

Artigo 81º. - Caso seja exercida por um associado, o mesmo fica com os seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos demais direitos;

Artigo 82º. - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Acompanhar os trabalhos dos departamentos;
- II. Cadastrar a documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III. Administrar a SUSTENTEC sob o comando do Conselho de Administração;
- IV. Organizar plano de trabalho;
- V. Buscar formas de atualização;

Artigo 83º. - A secretaria executiva deverá se reunir pelo menos mensalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades;

CAPÍTULO X - DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 84º. - A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência do Conselho de Administração, que serão propostos baseado nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas;

Artigo 85º. - Os departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme as suas necessidades e capacidade financeira;

Artigo 86º. - Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter á aprovação do Conselho de Administração;

Artigo 87º. - Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sansão administrativo;





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Artigo 88º. - Cada departamento deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo que os mesmos também representantes do departamento perante o Conselho de Administração;

Artigo 89º. - O departamento poderá remunerar os seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho; e de acordo com o mercado.

Artigo 90º. - Os departamentos têm seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração;

Artigo 91º. - Os departamentos deverão reunir pelo menos mensalmente com a Secretaria Executiva ou com o Conselho de Administração para avaliação dos trabalhos, projetos e programas;

Artigo 92º. - Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente até o 10º (décimo) do mês subsequente com a contabilidade geral da SUSTENTEC.

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 93º. - Os cargos eletivos para os Conselhos de Administração e Fiscal, são exclusivos dos sócios fundadores, e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 94º. - As chapas candidatas deverão inscrever-se por completas, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da SUSTENTEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da Assembléia de Eleição;

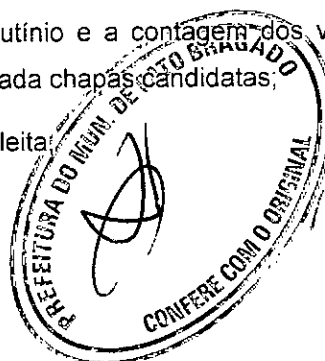
Artigo 95º. - Todas as chapas que desejarem concorrer à eleição, após formalizar a inscrição, deverão passar pela análise do Conselho de Administração da SUSTENTEC, que verificará se a chapa candidata está de acordo com os dispostos no seguinte estatuto, caso não esteja, a chapa poderá ser vetada.

Artigo 96º. - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária se necessário, da seguinte forma:

- I. Serão indicados 2 (dois) membros não candidatos entre os presentes da Assembléia para condução da eleição;
- II. Um dos membros indicados será o presidente da mesa e outro o secretário;
- III. Para cada chapa concorrente ao pleito, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. A votação será secreta e inviolável;
- V. A votação far-se-á por cédulas e as mesmas serão depositadas em uma urna lacrada, exposta na mesa do membro indicado como presidente da mesa;

Artigo 97º. - Encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos pelos membros indicados, com acompanhamento de 2 representantes de cada chapas candidatas;

Artigo 98º. - Após a contagem será proclamada a chapa eleita;





SUSTENTEC

Produtores Associados para

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181



Artigo 99º. - Havendo apenas uma chapa concorrendo para eleição, abrir-se-á a votação por meio de distribuição de cédulas individuais, que deverão descrever a opção SIM (aceito a chapa) e NÃO (não aceito a chapa). Após a votação, sendo a opção SIM a maioria, a chapa única será declarada vencedora. Em caso da opção NÃO ser a maioria, ficará automaticamente prorrogado o mandato do Conselho de Administração vigente, enquanto persistir o impasse, e até que seja realizada nova eleição, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 100º. - No caso de empate no número de votos, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente tiver maior Antiguidade na SUSTENTEC, e se ainda subsistir empate, o que for mais idoso.

Artigo 101º. - A posse da chapa eleita deverá ocorrer, após 15 (quinze) dias corridos à data da Assembléia de Eleição;

Artigo 102º. - Os membros da chapa eleita, só serão empossados se apresentarem até a data da posse, cópias dos seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
- V. Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI. Para homens, comprovante de quitação do serviço militar.

Artigo 103º. - Os membros da chapa eleita deverão firmar declaração sob as penas da lei, que não estão cumprindo pena em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 104º. - Para que sejam empossados, os membros não devem possuir nenhum litígio em face da SUSTENTEC seja no pólo ativo ou passivo.

Artigo 105º. - Para impugnação da chapa, o interessado deverá realizar por escrito, até 2 (dois) dias corridos, após a Assembléia de Eleição e deverá protocolar junto à secretaria da SUSTENTEC.

Artigo 106º. - A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou a critério deste pela comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 107º. - O Conselho Fiscal ou a comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para o parecer sobre a solicitação da impugnação;

Artigo 108º. - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de Eleição;

Artigo 109º. - Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova Assembléia de Eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.





SUSTENTEC

Produtores Associados para

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181



CAPÍTULO XII - DAS RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIO.

Artigo 110º. - A receita ordinária será constituída da seguinte forma:

- I. Do produto das anuidades dos associados;
- II. Das taxas definidas em regimento interno.
- III. Do produto das arrecadações gerais;
- IV. Da venda de imóveis que a SUSTENTEC venha a possuir.
- V. Das contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- VI. De auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- VII. Doações e legados;
- VIII. Produtos de operação de crédito, interno e externos para financiamento de suas atividades;
- IX. Usufruto que lhe forem conferidos;
- X. Receitas de prestação de serviços;
- XI. Renda em seu favor constituído por terceiros;
- XII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XIII. Receitas de comercialização de produtos;
- XIV. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XV. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XVI. Receita de produção;
- XVII. Captação de renúncia e incentivo fiscal;
- XVIII. Direitos autorais e cessão de uso da marca SUSTENTEC;
- XIX. Bilheteria de eventos;

§ Único - *Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da SUSTENTEC:*

Artigo 111º. - Constituirão despesas ordinárias, o pagamento de:

- I. Aluguéis em geral;
- II. Despesas com o expediente da Secretaria e Tesouraria;
- III. Despesas necessárias à conservação dos bens móveis e imóveis;
- IV. Despesas geradas em eventos;
- V. Despesas com pessoal contratado;
- VI. Quotas a entidades oficiais a que a SUSTENTEC se filiar;
- VII. Serviços contratados (bem como para a elaboração de projetos);
- VIII. Despesas referentes à elaboração e execução de projetos;
- IX. Donativos em virtude de resolução do Conselho de Administração;
- X. Viagens técnicas;
- XI. Diversas despesas imprescindíveis aos serviços da SUSTENTEC e sua administração a critério do Conselho de Administração;





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis
CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Artigo 112º. - O patrimônio da SUSTENTEC será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus;

Artigo 113º. - Os bens móveis ou imóveis que possua ou venha possuir;

Artigo 114º. - O saldo da receita sobre as despesas e os donativos de qualquer espécie.

Artigo 115º. - O patrimônio da SUSTENTEC que venha a se constituir por bens imóveis poderá ser alienado no todo ou em parte mediante proposta do Conselho de Administração, após aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 116º. - Os bens imóveis que se tornarem imprestáveis, poderão ser alienados pelo Conselho de Administração da forma que se achar mais conveniente;

Artigo 117º. - A contratação de empréstimo financeiro, que a SUSTENTEC venha contrair nos Bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus o patrimônio da SUSTENTEC, dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

Artigo 118º. - A SUSTENTEC poderá constituir Fundo de desenvolvimento econômico e social de recursos financeiros os quais serão regidos por normas específicas e pelas legislações pertinentes;

Artigo 119º. - A SUSTENTEC deverá criar uma reserva exclusiva para a manutenção, reforma de seu patrimônio, e até mesmo para novas aquisições se necessário, a mesma deverá ser definida anualmente em Assembléia Geral Ordinária, bem como suas aplicações.

CAPÍTULO XIII - DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 120º. - O regimento interno completará as disposições deste estatuto regulamentando e estabelecendo a ordem interna da SUSTENTEC, sua fiscalização, e será elaborado pelo Conselho de Administração, podendo ser reformado no todo ou em parte, em qualquer época, independente de autorização da Assembléia Geral.

Artigo 121º. - O regimento interno deverá manter a perfeita harmonia com os princípios estabelecidos neste estatuto, e deverá ser afixado onde se fizer necessário.

CAPÍTULO XIV - DOS LIVROS

Artigo 122º. - A SUSTENTEC manterá os seguintes livros:

- I. Livro de presença das Assembléias e reuniões;
- II. Livro de ata das Assembléias e Reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Livros exigidos pelas legislações;

Artigo 123º. - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas;





SUSTENTEC

Produtores Associados para

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06.044.305.000181



Artigo 124º. - Os livros estarão sobre a guarda do Secretário do Conselho de Administração da SUSTENTEC, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e presidente do conselho fiscal.

Artigo 125º. - Os livros ficarão na sede da SUSTENTEC, sendo disponibilizado para o público em geral;

Artigo 126º. - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada;

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 127º. - A SUSTENTEC será politicamente neutra, não admitindo em seu meio, discussão ou ato de caráter político, não obstante dever concitar os associados aos deveres cívicos.

Artigo 128º. - A Assembléia Geral é soberana, podendo demitir um ou mais membros de qualquer Conselho, bem como tomar qualquer deliberação que julgar conveniente, dentro das disposições deste estatuto.

Artigo 129º. - Sempre que se verificar vagas não preenchidas, nos Conselhos de Administração e Fiscal deve-se proceder da seguinte forma:

- I. Substituir a vaga não preenchida por um membro do próprio Conselho, respeitando a seguinte hierarquia: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Suplente;
- II. Marcar uma Assembléia Geral Extraordinária especificamente para eleger o novo membro para a vaga faltante;

Artigo 130º. - Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, não são remunerados, seja a que título for.

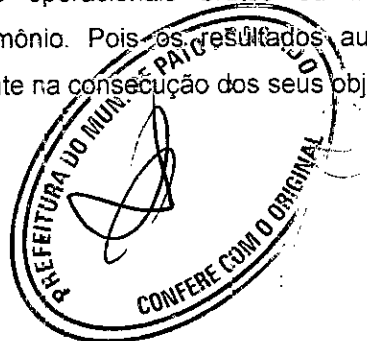
Artigo 131º. - No caso de empate nas votações nas Assembléias Parciais do Conselho de Administração, o Presidente ou quem suas vezes fizer, usará, obrigatoriamente, do voto de "Minerva".

Artigo 132º. - Os documentos que tiverem de ser apresentados às Assembléias Gerais, deverão estar à disposição dos sócios que desejarem examiná-los, pelo menos 3 (três) dias antes da realização das mesmas Assembléias.

Artigo 133º. - O presente estatuto poderá ser alterado ou reformado a qualquer tempo, desde que a alteração ou reforma seja deliberada e referendada por Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

Artigo 134º. - Os integrantes do conselho de Administração e Fiscal respondem solidariamente e subsidiariamente pelas obrigações da SUSTENTEC;

Artigo 135º. - A SUSTENTEC não distribuirá aos seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores os eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio. Pois os resultados auferidos mediante a execução de suas atividades serão aplicados naturalmente na consecução dos seus objetivos sociais.





SUSTENTEC

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 136º. - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

Artigo 137º. - Para extinção da SUSTENTEC, o processo consiste em:

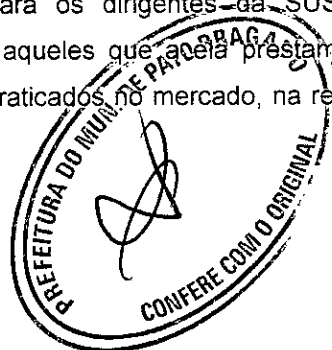
- I. Deverá ser convocada uma Assembléia Extraordinária especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local;
- II. A deliberação deverá ocorrer com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações;
- III. Sendo resolvido a extinção o patrimônio e os bens, depois de satisfeitas as obrigações, os mesmos serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal 9790/99;

Artigo 138º. - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou o mau uso do nome da SUSTENTEC, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os sócios fundadores, contribuintes e efetivos para analisar a situação e fornecer pareceres para decisão administrativa;

Artigo 139º. - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 140º. - Para atender o dispositivo do artigo 3º, da lei federal 9790/99, de 23.03.1999, com a finalidade da SUSTENTEC se qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, ficam acrescentadas ao presente estatuto as seguintes normas:

- I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- II. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da SUSTENTEC;
- IV. Em caso de dissolução, além de atender o Artigo 141 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de fins não lucrativo qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da SUSTENTEC;
- V. Na hipótese da SUSTENTEC, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,
- VI. Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da SUSTENTEC que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;



**SUSTENTEC**

Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

CNPJ 06 044 305 000181

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

2/0

Artigo 141º. - As normas de prestação de contas a serem observadas pela SUSTENTEC, ficam determinado no mínimo:

141.1 - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade;

141.2 - Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidões negativas de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

Artigo 142º. - Quando da firmação do termo de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3100 de 30.06.1999 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

Artigo 143º. - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública pela SUSTENTEC será realizada conforme determinado no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal;

Artigo 144º. - Dentro das atividades da SUSTENTEC, fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião;

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 145º. - Os associados não poderão se fazer representar por terceiros nem por procuradores;

Artigo 146º. - As assembléias não poderão deliberar sobre qualquer assunto estranho a ordem do dia que originou a convocação;

Artigo 147º. - Não poderão fazer parte do quadro de empregados da SUSTENTEC, parentes dos conselheiros ou afins, até o terceiro grau;

Artigo 148º. - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração e de acordo com a Lei nº 9790/99 e Decreto nº 3100 de 30.06. 1999

Artigo 149º. - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder os trâmites legais para o registro e demais providências cabíveis.

Euclides Lara Cardozo Junior

Presidente

Vilmar Domingues da Luz

Advogado - OAB 43239

2º TABELIONATO "REIS"

Titular *Laercio Borges dos Reis*
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de
EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR. 646674*0006. Dou
fa. Toledo-PR, 09 de março de 2009 -
15:09:23h.

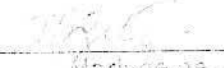
Em Test: _____ da Verdade

Jenira Copetti dos Santos, Auxiliar
Juramentada




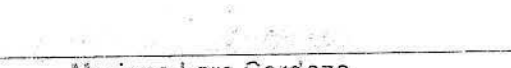
ATA Nº 15ª DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

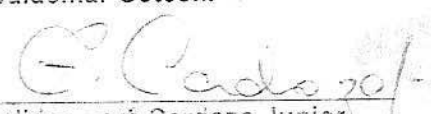
Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, em terceira convocação, na sede da SUSTENTEC sita a Fazenda Britania – Perímetro 22 - Lote Rural 165 B/B – Pato Bragado/PR – 85.948-000 foi aberta a sessão da Assembléia Geral Ordinária da SUSTENTEC – Produtores Associados para o Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, CNPJ: 06.044.305/0001-81, tendo como presidente o Sr. Euclides Lara Cardozo Junior, Presidente do Conselho de Administração da SUSTENTEC, o qual após dar por aberta a sessão, nomeou para secretária-a a Sr^{ta}. Juliana Cristina Friedrich. Faziam-se presentes os sócios da SUSTENTEC, conforme livro de registro de presenças. Por determinação do Senhor Presidente, foi feita pela secretária a LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO em sua íntegra, o qual foi remetido aos associados por meio de circular. Findada a leitura, o Senhor Presidente colocou em pauta: **ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL:** De acordo com os capítulos VII, VIII e XI do Estatuto Social iniciou-se eleição para composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Primeiramente o Presidente solicitou a eleição de um Presidente para o processo eleitoral. Foi solicitado a Sra. Marlene para presidir o processo eleitoral. A Srta. Juliana que secretaria a Assembléia apresentou formalmente a **CHAPA 01** inscrita que depois de apresentada passou pela discussão dos presentes. A composição dos conselhos ficou com a seguinte constituição: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM MANDATO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020: PRESIDENTE:** Euclides Lara Cardozo Junior, brasileiro, casado, farmacêutico, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador do RG 3.989.862-9 SSP-PR e CPF 617.124.009-59 residente e domiciliado à Rua Carlos Barbosa, 1135 – Barão I – Toledo-PR – CEP: 85905-280. **TESOUREIRA:** Rozane Aparecida Cordeiro Lara Cardozo, brasileira, casada, paciere em turismo, portadora do RG 5.059.085-2 SSP-PR e CPF 703.403.239-49 residente e domiciliada à Rua Carlos Barbosa, 1135 – Barão I – Toledo-PR – CEP: 85905-280. **SECRETÁRIA:** Juliana Cristina Friedrich, brasileira, solteira, farmacêutica, registrada sob RG 6.313.661-1 SSP-PR, CPF 044.399.329-76 residente e domiciliada à Rua Bonfim, 1407 – Toledo-PR – CEP: 85901-150. **SUPLENTE:** Waldemar Geteski, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG 1.655.285 SSP-PR e CPF 242.650.509-10, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 2350, CxP: 338, Centro, Guarapuava-PR – CEP: 85010-970. **CONSELHO FISCAL COM MANDATO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2018: PRESIDENTE:** Mariana Lara Cardozo, brasileira, solteira, estudante, registrada sob RG 10.594.771-2 SSP-PR, CPF: 098.656.019-45, residente na SQN 407, Bloco L Apartamento 107 Brasília-DF CEP: 70855-120. **SECRETÁRIO:** Jairo Macedo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 1.368.226 PR e CPF 210.912.939-53, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 988 – Santana – Guarapuava/PR, 85.070-100. **SUPLENTE:** Marlene de Jesus Geteski, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG 1.241.647-4 SSP-PR e CPF 864.885.119-04, residente e domiciliada à Rua Frei Caneca, 2350, Centro, Guarapuava-PR – CEP: 85010-970. Os integrantes da CHAPA 01 foram aclamados e a presidente do processo eleitoral solicitou aos eleitos a apresentação da documentação e na seqüência a entrega da documentação foi realizada e todos foram habilitados e passou-se para a posse da nova diretoria eleita. O termo de posse foi assinado e anexado a esta Ata. Finalizado o processo eleitoral iniciou-se o último item de pauta **ASSUNTOS GERAIS:** A secretária relatou aos presentes que a Assembléia Geral da SUSTENTEC acontecerá entre os meses de janeiro e fevereiro de cada ano. Em seguida o Senhor Presidente abriu espaço para considerações dos presentes não havendo, solicitou que se registrasse em cartório a presente ata, que foi assinada pela Secretária, pelo Presidente e os demais membros que assim desejaram, agradeceu a presença de todos e às dezessete horas e vinte e oito minutos deu por encerrada a presente Assembléia.



Marlene de Jesus Geteski
Presidente da Assembléia de Eleição



Juliana Christina Friedrich
Secretária da Assembléia


Waldemar Geteski


Mariana Lara Cardozo


Euclides Lara Cardozo Junior



Rozane Aparecida Cordeiro Lara Cardozo


Jairo Macedo





ATA Nº 15ª DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

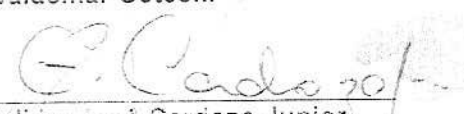
Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, em terceira convocação, na sede da SUSTENTEC s/s a Fazenda Britania – Perimetro 22 - Lote Rural 165 B/B – Pato Bragado/PR – 85.948-000, foi aberta a sessão da Assembléia Geral Ordinária da SUSTENTEC – Produtores Associados para o Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, CNPJ: 06.044.305/0001-81, tendo como presidente o Sr. Euclides Lara Cardozo Junior, Presidente do Conselho de Administração da SUSTENTEC, o qual após dar por aberta a sessão, nomeou para secretariá-la a Sr^{ta}. Juliana Cristina Friedrich. Faziam-se presentes os sócios da SUSTENTEC, conforme livro de registro de presenças. Por determinação do Senhor Presidente, foi feita pela secretária a LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO em sua íntegra, o qual foi remetido aos associados por meio de circular. Findada a leitura, o Senhor Presidente colocou em pauta: **ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL**: De acordo com os capítulos VII, VIII e XI do Estatuto Social iniciou-se eleição para composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Primeiramente o Presidente solicitou a eleição de um Presidente para o processo eleitoral. Foi solicitado a Sra. Marlene para presidir o processo eleitoral. A Srta. Juliana que secretaria a Assembléia apresentou formalmente a **CHAPA 01** inscrita que depois de apresentada passou pela discussão dos presentes. A composição dos conselhos ficou com a seguinte constituição: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM MANDATO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020**: **PRESIDENTE**: Euclides Lara Cardozo Junior, brasileiro, casado, farmacêutico, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador do RG 3.989.882-9 SSP-PR e CPF 617.124.009-59 residente e domiciliado à Rua Carlos Barbosa, 1135 – Barão I – Toledo-PR – CEP: 85905-280. **TESOUREIRA**: Rozane Aparecida Cordeiro Lara Cardozo, brasileira, casada, bacharel em turismo, portadora do RG 5.059.085-2 SSP-PR e CPF 703.403.239-49 residente e domiciliada à Rua Carlos Barbosa, 1135 – Barão I – Toledo-PR – CEP: 85905-280. **SECRETÁRIA**: Juliana Cristina Friedrich, brasileira, solteira, farmacêutica, registrada sob RG 6.313.661-1 SSP-PR, CPF 044.399.329-75 residente e domiciliada à Rua Bonfim, 1407 – Toledo-PR – CEP: 85901-150. **SUPLENTE**: Waldemar Geteski, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG 1.655.285 SSP-PR e CPF 242.650.509-10, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 2350, CxP: 338, Centro, Guarapuava-PR – CEP: 85010-970. **CONSELHO FISCAL COM MANDATO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2018**: **PRESIDENTE**: Mariana Lara Cardozo, brasileira, solteira, estudante, registrada sob RG 10.594.771-2 SSP-PR, CPF: 098.856.019-45, residente na SQN 407, Bloco L Apartamento 107 Brasília-DF CEP: 70855-120. **SECRETÁRIO**: Jairo Macedo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 1.368.226 PR e CPF 210.812.939-53, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 988 – Santana – Guarapuava/PR, 85.070-100. **SUPLENTE**: Marlene de Jesus Geteski, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG 1.241.647-4 SSP-PR e CPF 864.885.119-04, residente e domiciliada à Rua Frei Caneca, 2350, Centro, Guarapuava-PR – CEP: 85010-970. Os integrantes da CHAPA 01 foram aclamados e a presidente do processo eleitoral solicitou aos eleitos a apresentação da documentação e na seqüência a entrega da documentação foi realizada e todos foram habilitados e passou-se para a posse da nova diretoria eleita. O termo de posse foi assinado e anexado a esta Ata. Finalizado o processo eleitoral iniciou-se o último item de pauta **ASSUNTOS GERAIS**: A secretária relatou aos presentes que a Assembléia Geral da SUSTENTEC acontecerá entre os meses de janeiro e fevereiro de cada ano. Em seguida o Senhor Presidente abriu espaço para considerações dos presentes, não havendo, solicitou que se registrasse em cartório a presente ata, que foi assinada pela Secretária, pelo Presidente e os demais membros que assim desejaram, agradeceu a presença de todos e às dezessete horas e vinte e oito minutos deu por encerrada a presente Assembléia.



Marlene de Jesus Geteski
Presidente da Assembléia de Eleição

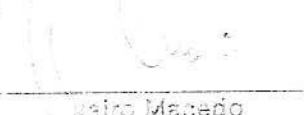

Juliana Christina Friedrich
Secretária da Assembléia


Waldemar Geteski


Mariana Lara Cardozo


Euclides Lara Cardozo Junior


Rozane Aparecida Cordeiro Lara Cardozo


Jairo Macedo



ANEXO II da Ata nº 15/2016 – Termo de Posse da Diretoria dos Conselhos de Administração e Fiscal. Paraná da SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

TERMO DE POSSE

Nós abaixo assinados, comprometidos com a implantação de uma gestão responsabilizante e democrática, declarando conhecer o Estatuto que rege a instituição, tomamos posse nos cargos do Conselho de Administração com mandato até 28 de fevereiro de 2020 e Conselho Fiscal com mandato até 28 de fevereiro de 2018. Mandato que nos concederam na eleição de 14 de janeiro de 2016 (ATA Nº 15ª DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA), os associados da SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis sob CNPJ: 06.044.305/0001-8, nos termos do seu estatuto social.

Eu, MARLENE DE JESUS GETESKI, pelos poderes que me foram conferidos, declaro empossados os membros do conselho de administração e fiscal da SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis sob CNPJ: 06.044.305/0001-8, e lavro o presente termo para que tenha seus devidos e legais efeitos, que vai assinado por mim e pelos membros empossados. Pato Bragado, 14 de janeiro de 2016.

Foram empossados no Conselho de Administração e terão mandato até 28 de fevereiro de 2020:

1. PRESIDENTE: Euclides Lara Cardozo Junior, brasileiro, casado farmacêutico, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador do RG 3.989.882-9 SSP-PR e CPF 617.124.009-59 residente e domiciliado à R. Carlos Barbosa, 1135 – Barão I – Toledo-PR – CEP: 85905-280.
2. TESOUREIRA: Rozane Aparecida Cordeiro Lara Cardozo, brasileira, casada, bacharel em turismo, portadora do RG 5.059.085-2 SSP-PR e CPF 703.403.239-49 residente e domiciliada à R. Carlos Barbosa, 1135 – Barão I – Toledo-PR – CEP: 85905-280.
3. SECRETARIA: Juliana Cristina Friedrich, brasileira, solteira, farmacêutica, registrada sob RG 6.313.881-1 SSP-PR, CPF 044.399.323-75, residente e domiciliada à Rua Bonfim, 1407 – Toledo-PR – CEP: 85905-180.
4. SUPLENTE: Waldemar Geteski, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG 1.655.285 SSP-PR e CPF 242.550.509-10 residente e domiciliado à R. Frei Caneca, 2350 CxP 338, Centro, Guarapuava-PR – CEP: 85010-970.

Foram empossados no Conselho Fiscal, com mandato até 28 de fevereiro de 2018 as pessoas:

1. PRESIDENTE: Mariana Lara Cardozo, brasileira, solteira, estudante, registrada sob RG 10.594.771-2 SSP-PR, CPF: 098.856.019-45, residente na SQN 407 Bloco L Apartamento 107 Brasília-DF CEP: 70856-120.
2. SECRETÁRIO: Jairo Macedo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 1.368.226 PR e CPF 210.912.939-53, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 988 – Santana – Guarapuava/PR, 85.070-180.
3. SUPLENTE: Marlene de Jesus Geteski, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG 1.241.647-4 SSP-PR e CPF 864.885.119-04, residente e domiciliada à R. Frei Caneca, 2350, Centro, Guarapuava-PR – CEP: 85010-970.

Após as representações houve-se a palavra da sócia Juliana Cristina Friedrich finalizando a solenidade afirmando que e de ordem designada pelo Estatuto Social da entidade, que as movimentações financeiras e movimentações bancárias nacionais e internacionais serão sempre realizadas por assinaturas do tesoureiro e do presidente do conselho de administração. Nada mais havendo a tratar, registrou-se encerrando a solenidade, realizada em obediência aos preceitos legais e estatutários pertinentes, com esta ata redigida e lavrada por mim, ROZANE APARECIDA CORDEIRO LARA CARDOZO, sócia da SUSTENTEC que lida e julgada conforme foi assinada pelos abaixo indicados e pelos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal. Pato Bragado, 14 de janeiro de 2016.

MARLENE DE JESUS GETESKI

Presidente da Assembleia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE: Euclides Lara Cardozo Junior

TESOUREIRA: Rozane A. Cordeiro Lara Cardozo

SECRETARIA: Juliana Cristina Friedrich

SUPLENTE: Waldemar Geteski

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: Mariana Lara Cardozo

SECRETÁRIO: Jairo Macedo

SUPLENTE: Marlene de Jesus Geteski



ANEXO II da Ata nº 15/2016 – Termo de Posse da Diretoria dos Conselhos de Administração e Fiscal. Paraná da SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis

TERMO DE POSSE

Nos abaixo assinados, comprometidos com a implantação de uma gestão responsabilizante e democrática, declarando conhecer o Estatuto que rege a Instituição, tomamos posse nos cargos do Conselho de Administração com mandato até 28 de fevereiro de 2020 e Conselho Fiscal com mandato até 28 de fevereiro de 2018. Mandato que nos concederam na eleição de 14 de janeiro de 2016 (ATA Nº 15ª DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA), os associados da SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis sob CNPJ: 06.044.305/0001-8, nos termos do seu estatuto social.

EU MARLENE DE JESUS GETESKI pelos poderes que me foram conferidos, declaro empossados os membros do conselho de administração e fiscal da SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis sob CNPJ: 06.044.305/0001-8, e lavro o presente termo para que tenha seus devidos e legais efeitos, que vai assinado por mim e pelos membros empossados. Pato Bragado, 14 de janeiro de 2016.

Foram empossados no Conselho de Administração e terão mandato até 28 de fevereiro de 2020:

1. **PRESIDENTE:** Euclides Lara Cardozo Junior, brasileiro, casado farmacêutico, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador do RG 3.989.882-9 SSP-PR e CPF 617.124.009-59 residente e domiciliado à R. Carlos Barbosa, 1135 – Barão I – Toledo-PR – CEP: 85905-280.
2. **TESOUREIRA:** Rozane Aparecida Cordeiro Lara Cardozo, brasileira, casada, bacharel em turismo, portadora do RG 5.059.085-2 SSP-PR e CPF 703.403.239-49 residente e domiciliada à R. Carlos Barbosa 1135 – Barão I – Toledo-PR – CEP: 85905-280.
3. **SECRETARIA:** Juliana Cristina Friedrich, brasileira, solteira, farmacêutica, registrada sob RG 6.313.881-1 SSP-PR CPF 044.399.329-75, residente e domiciliada à Rua Bonfim, 1407 – Toledo-PR – CEP: 85901-150.
4. **SUPLENTE:** Waldemar Geteski, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG 1.655.285 SSP-PR e CPF 242.553.509-10 residente e domiciliado à R. Frei Caneca, 2350 CxP 338, Centro, Guarapuava-PR – CEP: 85010-970.

Foram empossados no Conselho Fiscal, com mandato até 28 de fevereiro de 2018 as pessoas:

1. **PRESIDENTE:** Mariana Lara Cardozo, brasileira, solteira, estudante, registrada sob RG 10.594.771-2 SSP-PR CPF: 098.856.019-46, residente na SQN 407 Bloco L Apartamento 107 Brasília-DF CEP: 70855-120.
2. **SECRETÁRIO:** Jairo Macedo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 1.368.226 PR e CPF 210.912.939-53, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 988 – Santana – Guarapuava/PR, 85.070-180.
3. **SUPLENTE:** Marlene de Jesus Geteski, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG 1.241.647-4 SSP-PR e CPF 864.885.119-04, residente e domiciliada à R. Frei Caneca, 2350, Centro, Guarapuava-PR – CEP: 85010-970.

Após as apresentações, ouviu-se a palavra da sócia Juliana Cristina Friedrich finalizando a solenidade lembrando que e de ordem designada pelo Estatuto Social da entidade, que as movimentações financeiras em instituições bancárias nacionais e internacionais serão sempre realizadas por assinaturas do tesoureiro e do presidente do conselho de administração. Nada mais havendo a tratar, registrou-se encerrando a solenidade, realizada em obediência aos preceitos legais e estatutários pertinentes, com esta ata redigida e lavrada por mim, ROZANE APARECIDA CORDEIRO LARA CARDOZO, sócia da SUSTENTEC que lida e julgada conforme foi assinada pelos abaixo indicados e pelos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal. Pato Bragado, 14 de janeiro de 2016.

MARLENE DE JESUS GETESKI

Presidente da Assembleia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE: Euclides Lara Cardozo Junior
TESOUREIRA: Rozane A. Cordeiro Lara Cardozo
SECRETARIA: Juliana Cristina Friedrich
SUPLENTE: Waldemar Geteski

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: Mariana Lara Cardozo
SECRETÁRIO: Jairo Macedo
SUPLENTE: Marlene de Jesus Geteski



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.989.882 9

NOME
EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR

FILIAÇÃO
EUCLIDES LARA CARDOZO
TEREZINHA DE JESUS LARA CARDOZO

DATA DE NASCIMENTO
14/05/1967

NATURALIDADE
PONTA GROSSA/PR

CURITIBA - PARANÁ
01/09/1983

Euclides L. Cardozo Jr.
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Euclides L. Cardozo Jr.
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20 TABELIONATO RE...
Rua Sebastião Francisco, 2870, Set. 2015
Toledo - Paraná

SELO
FUNARPEN
19 SET. 2015

Em Teste
 Laércio Borges dos Reis - Escrevente
 Maria de Lourdes Berwanger - Escrevente
 Neusa Maria Copati - Escrevente
 Jenira Copati - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

617.124.009-59

EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR

14/05/1967

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

OUT/2003

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

20 TABELIONATO RE...
Rua Sebastião Francisco, 2870, Set. 2015
Toledo - Paraná

SELO
FUNARPEN
19 SET. 2015

Em Teste
 Laércio Borges dos Reis - Escrevente
 Maria de Lourdes Berwanger - Escrevente
 Neusa Maria Copati - Escrevente
 Jenira Copati - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.044.305/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2003
NOME EMPRESARIAL SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUSTENTEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ BRITANIA PERIMETRO 22	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO LOTE RURAL 165 B/B	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO sustentec@sustentec.com.br		TELEFONE (45) 3378-4382 / (45) 9142-6800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2016 às 20:54:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2016

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06044305/0001-81
Razão Social: SUSTENTEC PROD ASSOC PARA DES DE TECNOL
SUSTENTAVEIS
Nome Fantasia: SUSTENTEC
Endereço: LOC FAZ BRITANIA PERIMETRO 22 SN LOTE RURAL 165 B/B
/ ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2016 a 10/10/2016 ✓

Certificação Número: 2016091101530689768762

Informação obtida em 14/09/2016, às 13:27:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SUSTENEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE
TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS**
CNPJ: 06.044.305/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:53:12 do dia 23/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2016.
Código de controle da certidão: **7180.380F.926D.42D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015251610-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.044.305/0001-81**

Nome: **SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE
TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 800/2016

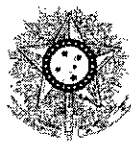
O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:
Contribuinte: SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TE
CPF/CNPJ: 06.044.305/0001-81

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 14/09/2016

Número de Autenticidade: 348491719348491



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE
TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.044.305/0001-81

Certidão nº: 90514394/2016

Expedição: 14/09/2016, às 13:48:22

Validade: 12/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.044.305/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS – inscrito no CNPJ sob n.º 06.044.305/0001-81, com sede na Faz. Britania, perímetro 22, s/n.º, Lote Rural 165 B/B, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 19 de setembro de 2016 – 13h:15min.


Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	62.863,82	PASSIVO	62.863,82
CIRCULANTE	1.941,45	CIRCULANTE	3.368,65
DISPONÍVEL	18,15	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.368,65
BENS NUMERÁRIOS	0,03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.368,65
Caixa	0,03	ISS a Recolher	3.368,65
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	18,12	NÃO CIRCULANTE	2.628,03
Banco do Brasil cc 0587-8/69828-8 Custeio	18,12	RECEITAS DIFERIDAS	2.628,03
OUTROS CRÉDITOS	1.923,30	RECURSOS DE PROJETOS - ENTIDADE PÚBLICA	2.628,03
TRIBUTOSA RECUPERAR	1.923,30	Convenio MDA 27/2008 - Restituição Tarifas	2.628,03
ISS a Recuperar	1.923,30	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.867,14
NÃO CIRCULANTE	60.922,37	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	56.867,14
IMOBILIZADO	60.922,37	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	68.797,82
BENS EM OPERAÇÃO	75.457,67	Superavit Acumulados	68.797,82
Benefícios em Imóveis de Terceiros	26.865,95	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(11.930,68)
Equipamentos para Processamento de Dados	1.619,10	(-) Prejuízos do Exercício	(11.930,68)
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	24.150,91		
Móveis / Utensílios e Eletroeletrônicos	22.821,71		
(-) Deprec./Amortiz./Exaust. Acumulada	(14.535,30)		
(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	(737,59)		
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(5.183,53)		
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(8.614,18)		


 EUCLIDES LARA CARDOSO JUNIOR
 Sócio
 CPF: 617.124.009-59


 IZABEL APARECIDA KULAK
 CRC: 1-PR-043015/O-7 - Contador
 CPF: 495.635.489-49

Dr. EUCLIDES LARA CARDOSO JUNIOR
Presidente - SUSTENEC

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º123/2016.

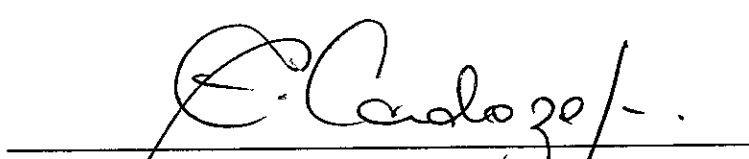
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

A empresa SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, inscrita no CNPJ sob nº 06.044.305/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR, portador do RG nº: 3.989.882-9 - Órgão emissor: SSP/PR, CPF nº: 617.124.009-59, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Pato Bragado/PR, 20 de setembro de 2016.



Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente

Dr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Presidente - SUSTENTEC

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º123/2016.

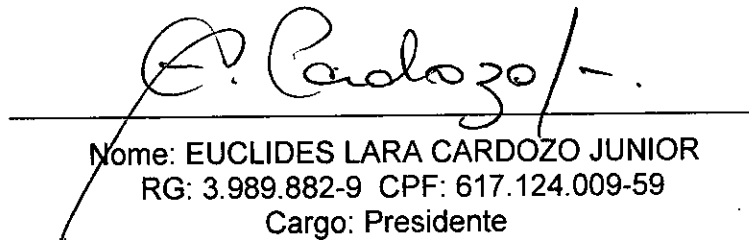
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

A empresa SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, inscrita no CNPJ sob nº 06.044.305/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR, portador do RG nº: 3.989.882-9 Órgão emissor: SSP/PR, CPF nº: 617.124.009-59, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 20 de setembro de 2016.



Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente

Dr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Presidente - SUSTENTEC

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.
Pregão Presencial n.º123/2016.

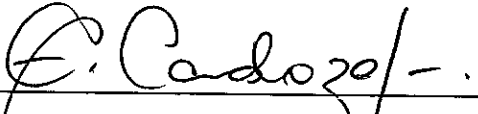
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SUSTENTEC - Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, inscrita no CNPJ sob nº 06.044.305/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR, portador do RG nº: 3.989.882-9 Órgão emissor: SSP/PR, CPF nº: 617.124.009-59, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 20 de setembro de 2016.



Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente

Dr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Presidente - SUSTENTEC

ANEXO VII

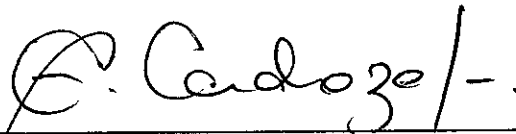
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º123/2016.

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

Prezados Senhores:

A proponente empresa SUSTENTEC – Produtores Associados para Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º123/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, 20 de setembro de 2016.



Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente

Dr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Presidente - SUSTENTEC

LISTA DE PROFISSIONAIS QUE IRÃO MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO

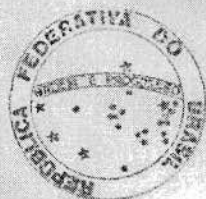
PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	TITULAÇÃO
Euclides Lara Cardozo Junior	Farmacêutico Eng. Agrônomo	Doutor
Henriqueta Tereza Sacramento	Médica	Doutora

Pato Bragado/PR, 20 de setembro de 2016.



Nome: EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
RG: 3.989.882-9 CPF: 617.124.009-59
Cargo: Presidente

Dr. EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR
Presidente - SUSTENTEC



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



ESTADO DO PARANÁ

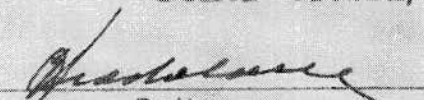
O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo presentes os termos de aprovação nas disciplinas do Curso de Farmácia, concluído em 20 de dezembro de 1986, por **Euclides Lara Cardozo Junior**, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 14 de maio de 1967, portador da Cédula de Identidade n.º 3.989.882-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, filho de Euclides Lara Cardozo e Terezinha de Jesus Lara Cardozo, confere-lhe o título de


FARMACÊUTICO

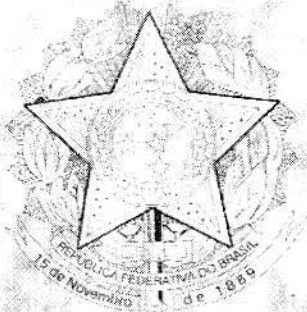
expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do País.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 1986.


Diplomado


Reitor


Pró-Reitor de Ensino e Pesquisa

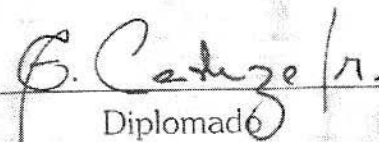


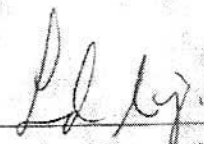
República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Diploma

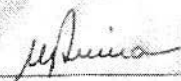
O Reitor da Universidade Federal da Paraíba confere a **EUCLIDES LARA CARDOZO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 14 de maio de 1967, identidade nº 3.989.882-9-SSP/PR, o presente Diploma de **MESTRE** em **PRODUTOS NATURAIS**, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, 13 de julho de 2004.


Diplomado


Coordenador Geral de Pós-Graduação




Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

Pós-Graduação em Agronomia
Área de Concentração: Produção Vegetal
em 20 de novembro de 2006, confere o título de
Doutor em Agronomia

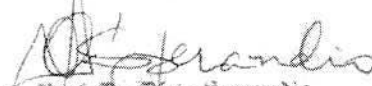
à

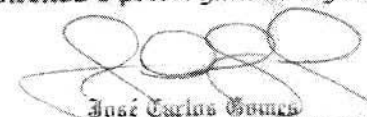
Euclides Lara Cardozo Junior

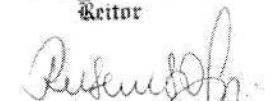
-- brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 14 de maio de 1967, portador da carteira
de identidade n.º 3.989.882-9-PR --

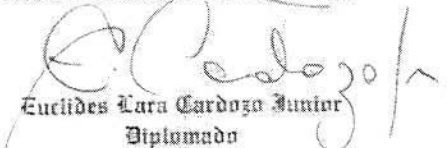
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

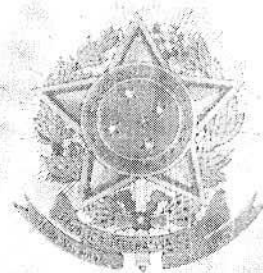
Maringá, 11 de fevereiro de 2008.


Prof. Dr. Sérgio Sperandio
Reitor


José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos


Prof. Dr. Rubem Silvério de Oliveira Júnior
Coordenador da Colegiado de Curso


Euclides Lara Cardozo Junior
Diplomado



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal do Espírito Santo

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 05 de agosto de 1982, confere o título de
Médico a

Henriqueta Tereza do Sacramento

filha de Julio Antonio do Sacramento e Adelina Machado do Sacramento, nascida a 2 de setembro de 1958,
natural do Estado do Espírito Santo

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória, 27 de Agosto de 1982.

Celeste Valentim
p/ Diretor de Dep. de Assuntos Acadêmicos

Henriqueta Tereza do Sacramento
Diplomado

Regina Helena Magalhães
Reitor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 123/2016

DATA DE ABERTURA: 21/09/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

LICITANTE: SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE
TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROVA PRESENCIAL

Protocolo nº 1840
Data 21/09/16
M. Oliveira 08.23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 123/2016
DATA DE ABERTURA: 21/09/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: SUSTENTEC – PRODUTORES ASSOCIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE
TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
FOTOCOPIADO

Protocolo Nº 1840
Data: 21 / 09 / 16
HS: 27/line 08:28



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 167/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 123/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e população de Pato Bragado - PR.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, o senhor Irineu Domeraski Siqueira, Pregoeiro Municipal, procedeu a abertura e julgamento da documentação relativa ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 123/2016, o qual tem como objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação relacionado à Plantas Medicinais e Projeto de Fitoterapia, a ser aplicado junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e população de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial e site do Município de Pato Bragado, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Pela divulgação, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, qual seja a Empresa **SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pela procuradora a senhora *Rozane Aparecida Cordeiro Lara Cardozo*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para a prestação dos serviços citados no objeto desta Licitação, nas condições mínimas citadas no Edital, ao valor global de **R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**. Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

para anotações relativas aos documentos de habilitação. O Pregoeiro observou que a Licitante apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais VENCIDA. Considerando que a mesma não se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, não está apta a ter os benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006. Com isto, o Pregoeiro Declara o Processo FRACASSADO, e sugere ao Prefeito Municipal para que abra novo Processo de Licitação, para possibilitar a participação de maior número de licitantes concorrentes, visando contratar os serviços pretendidos. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.